



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.003939/2021-62

**CONTRATO Nº 33/2022
DE EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES DE APOIO
LOGÍSTICO,
ADMINISTRATIVO E
GESTÃO FINANCEIRA DE
PROJETO, COM FULCRO
NA LEI Nº 14.133/2021
C/C A LEI Nº 8.958/94 E
DECRETO Nº 7.423/2010
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS
DO GABINETE DA
PRESIDENCIA DA
FIOCRUZ, COMO
CONTRATANTE, E A
FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO EM SAÚDE
– FIOTEC, COMO
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **GABINETE DA PRESIDENCIA DA FIOCRUZ**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, **JULIANO DE CARVALHO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 405.018.387-2 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.465.960-4, encontrado na encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 197/2021 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da Procuradoria nº **00119/2022/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU** e instrução contida no processo nº **25380.003939/2021-62** e no **Termo de Execução Descentralizada nº 100/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Capacitar o CNS para a implementação das ações de Monitoramento e Acompanhamento, em conjunto com a rede Conselhos, das Deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Capacitar o CNS para a implementação das ações de Monitoramento e Acompanhamento, em conjunto com a rede Conselhos, das Deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde”** conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo de 11/02/2022 até 11/08/2023, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 197/2021.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES: 173201 , Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 61531AAHAZ, Exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2021NE2601, de 03/01/2022, documento SEI:1383747, no valor total de R\$ 3.680.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil reais).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.

d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.

e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 11/02/2022 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, documento SEI:1467604, respectivamente, do processo nº **25380.003939/2021-62**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022

Pela Contratante:

Juliano de Carvalho Lima

Chefe de Gabinete da Presidência

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor-Executivo

Testemunhas:

Pela Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**, CPF: **018.614.887-93**, IDENTIDADE: **70714472 IC/RJ**, em 11/02/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço**, CPF: **124.313.397-00**, em 11/02/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, em 11/02/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1467630** e o código CRC **AA8F7345**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício Ao Tc/Pac nº 223/2014
Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, sediado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca - Palácio Piratini, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Júnior, 120 e o Município de Silveira Martins/RS, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, sediado à Rua 21 de Abril, 163. Objeto: Prorrogar de Ofício a vigência do TC/PAC por mais 25 dias, passando a expirar em 28 de Março de 2022. Signatário: Antonio Carlos Boszko, CPF nº 505.853.710-91. Data de assinatura: 11/02/2022. Processo nº 25100.007.169/2014-05.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00006/2021 publicado no D.O de 2022-01-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2021. . Leia-se: Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.004149/2021-02.
Pregão Nº 38/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 05.094.718/0001-08 - LOCCUS DO BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de de equipamentos de laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/02/2022 a 10/06/2022. Valor Total: R\$ 33.600,00. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003939/2021-62.
Dispensa Nº 184/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "capacitar o cns para a implementação das ações de monitoramento e acompanhamento, em conjunto com a rede conselhos, das deliberações da 16ª conferência nacional de saúde".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2023. Valor Total: R\$ 3.680.000,00. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 55/2017.
Nº Processo: 25380.001319/2017-11.
Dispensa. Nº 142/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo vigência contratual por 10 (dez) meses, bem como alterar o contrato, para readequar o cronograma de desembolso e atividades , que integram as cláusulas segunda e quarta do contrato nº 55/2017, com fulcro no que dispõem os inc. II, § 1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I do art. 65 todos da lei 8666/93.. Vigência: 27/02/2022 a 27/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.591.400,00. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 11/2018.
Nº Processo: 25380.001592/2017-37.
Dispensa. Nº 174/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 mês e 28 dias, (hum mês e vinte e oito dias), bem como alterar o contrato, para readequar o cronograma de desembolso e atividades, que integram as cláusulas segunda e quarta do contrato nº 11/2018, com fulcro no que dispõem os inc. II, § 1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I do art 65 todos da lei 8666/93.. Vigência: 26/04/2022 a 24/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 470.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2022).

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 25380002575202101 .

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Chefe de Compras

(SIDECE - 11/02/2022) 254420-25201-2021NE000099

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2022 - UASG 254462 - COGIC/FIOCRUZ

Número do Contrato: 57/2014.

Nº Processo: 25389.000019/2014-83.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2014. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 05.677.555/0001-96 - ARCHITECTUS S/S. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Vigência: 28/03/2022 a 22/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.210.025,02. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000642202165 . Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/01/2022 . Objeto: Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura, Engenharias e Urbanização, e Respectiva Obra para Construção de Centro de Convivência, no Campus da Fiocruz Maré, no Rio De Janeiro/RJ.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

(SIDECE - 11/02/2022) 254430-25201-2022NE000084

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000081/2017-18. Equip Seg Serviços Especializados ILTDA. Contrato nº 45/2017-COGIC
Repactuação de preços em função da inclusão da parcela premio cesta basica constante no acordo coletivo de trabalho 2022.
Data da assinatura: 11/02/2022 . Valor do apostilamento: R\$ 19.150,80.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).'

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros nº 189/2021 entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico-científica, Instituto Oswaldo Cruz - IOC e o Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB, inscrito no CNPJ sob o nº 27.214.907/0001-00, com sede na Estrada da Cruz Vermelha, nº45, Vila Santa Tereza, Belford Roxo, Rio de Janeiro, Brasil, CEP 26193-415. Objeto: "Análise paleoparasitológica e paleogenética de vestígios arqueológicos da Gruta do Gentio II". Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2027. Signatários: Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretora do IOC/Fiocruz e Ondemar Ferreira Dias Junior, Diretor Presidente do IAB.
Processo FIOCRUZ nº 25030.001162/2021-71.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 254450 - ENSP/FIOCRUZ

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 25388.000539/2017-49.
Dispensa. Nº 131/2017. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Termo de rescisão amigável. Vigência: 27/02/2018 a 27/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.731.683,81. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 038/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - CIRURGICA COPACABANA 2000 EIRELI, CNPJ: 02.340.772/0001-06; Item 15; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preço nº 039/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20; Itens 10, 12 e 13; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 104.149,50 (Cento e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preço nº 040/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.951.140/0001-33; Item 03; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 34.230,00 (Trinta e quatro mil, duzentos trinta reais).

Ata de Registro de Preço nº 041/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.475.673/0001-80; Item 11; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 3.382,50 (Três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preço nº 042/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91; Item 16; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 21.810,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preço nº 043/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 47.411.780/0001-26; Itens 06 e 08; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 229.516,00 (Duzentos e vinte nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

Ata de Registro de Preço nº 044/2022, Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de materiais hospitalares; Contratada: - CREMER S.A, CNPJ: 82.641.325/0021-61; Item 07; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - INI; Processo: 25029.000727/2021-32; Valor Global: R\$ 5.295,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 254492 - INI/FIOCRUZ

Número do Contrato: 35/2021.
Nº Processo: 25029.000503/2021-21.
Dispensa. Nº 30/2021. Contratante: INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, assim como a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 35/2021 de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira no projeto " Ações do INI/Fiocruz para enfrentamento da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2, por meio de ações de assistência e pesquisa - Etapa 3", com fulcro no que dispõem os inc. IV, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c §1º, do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/02/2022 a 19/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.829.081,00. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

